

“ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – FORMAS E SISTEMAS DE GOVERNO”

ESCOLA DE GOVERNO E CIDADANIA DA AMNOROESTE

12 de ABRIL de 2017

Professor: **Alessandro Hansen Vargas, MSc**

Formação: Administração, Especialização e Mestrado em
Gestão de Políticas Públicas

Profissão: Administrador CRA/SC 9694

Ocupação: Consultor especialista nas áreas de Gestão
Estratégica, Governança, Controladoria, Auditoria e
treinamentos

Conceito de Estado

□ Platão

- União de várias profissões econômicas (*A República, Livro II*)

□ Aristóteles

- Reunião de famílias (*A Política*)

□ Machiavel

- Sentido moderno do conceito
- Organização social temporal, dotada de poder soberano (*monopólio da força*), constituída de um povo organizado sobre um território, sob um governo reconhecido.

Estado e Governo

- Para existir um Estado, se faz necessário quatro elementos essenciais, sendo:
 - POVO;
 - TERRITÓRIO;
 - GOVERNO;
 - SOBERANIA.

- Para existir um governo, se faz desejável primeiramente a existência de um Estado, onde este como **“mandante”**, nomeia aquele como seu **“mandatário”**, arcando com o resultado de sua atuação, porém, reservando o poder de destituí-lo.

***“O GOVERNO POSSUI O PODER ‘NO’ ESTADO,
MAS NUNCA DEVERÁ POSSUIR O PODER ‘DO’
ESTADO”***

Formas de Estado e Sistemas de Governo

- Formas de Estado (*Machiavel*)
 - Monarquia (*dinastia*)
 - República (*temporiedade das funções políticas*)
 - Unitária
 - Federada
 - Confederada
- Sistemas de Governo
 - Na Monarquia
 - Absoluta
 - Constitucional (*parlamentar*)
 - Na República
 - Presidencialista
 - Parlamentarista (semi-presidencialista ou mista)

Estados Sub-Nacionais

□ Estado Nacional (Soberano)

- Soberania (Art. 1.º - CF): *Poder exclusivo e absoluto de se organizar e dirigir de acordo com sua vontade incoercível, sancionada pela força (Lopes Meirelles)*

- No Brasil, pertence a União

□ Estado Sub-nacional (Autônomo ou Semi-autônomo)

- Autonomia (Art. 18, art. 30 - CF): *Recebem, por outorga constitucional, poderes políticos e administrativos necessários à composição governamental própria e gestão de negócios internos (Lopes Meirelles)*

- No Brasil, pertence aos Estados e Municípios

- Nos USA, Alemanha, Itália, Argentina, etc, pertence aos Estados/províncias/Landers

Estado Federado

- Surgimento da ideologia federalista:
 - Concebido no final do século XVIII, onde a confederação norte-americana passava por dificuldades políticas por conta do arranjo confederativo, que se mostrava instável e ineficaz na defesa externa e expansão das fronteiras ao oeste, porém as elites dominantes rejeitavam a criação de um estado unitário (*costa, 2004*)
 - Os autores (“*o Federalista*”) do novo arranjo institucional foram:
 - Alexander Hamilton
 - John Jay
 - James Madison

Estado Federado

□ Conceito de Federalismo:

- A distinção entre Estados federados e unitários diz respeito às formas de distribuição da autoridade política dos Estados nacionais.
- Estados federados são uma forma particular de governo dividido verticalmente, de tal modo que diferentes níveis de governo têm autoridade sobre a mesma população e território" (LIJPHART, 1999)

Estado Federado

- Curiosidades do início do modelo nos USA:
 - No início o poder da união era residual, ou seja, se resumia ao poder de declarar a guerra, a política externa, emissão da moeda e o comércio entre os estados
 - Ao longo dos séculos XIX e XX, a união foi expandindo sistematicamente suas atribuições sobre áreas antes sob os auspícios dos entes federados como educação, transportes, saúde, energia e segurança interna (*decorrência da Guerra da Secessão*)

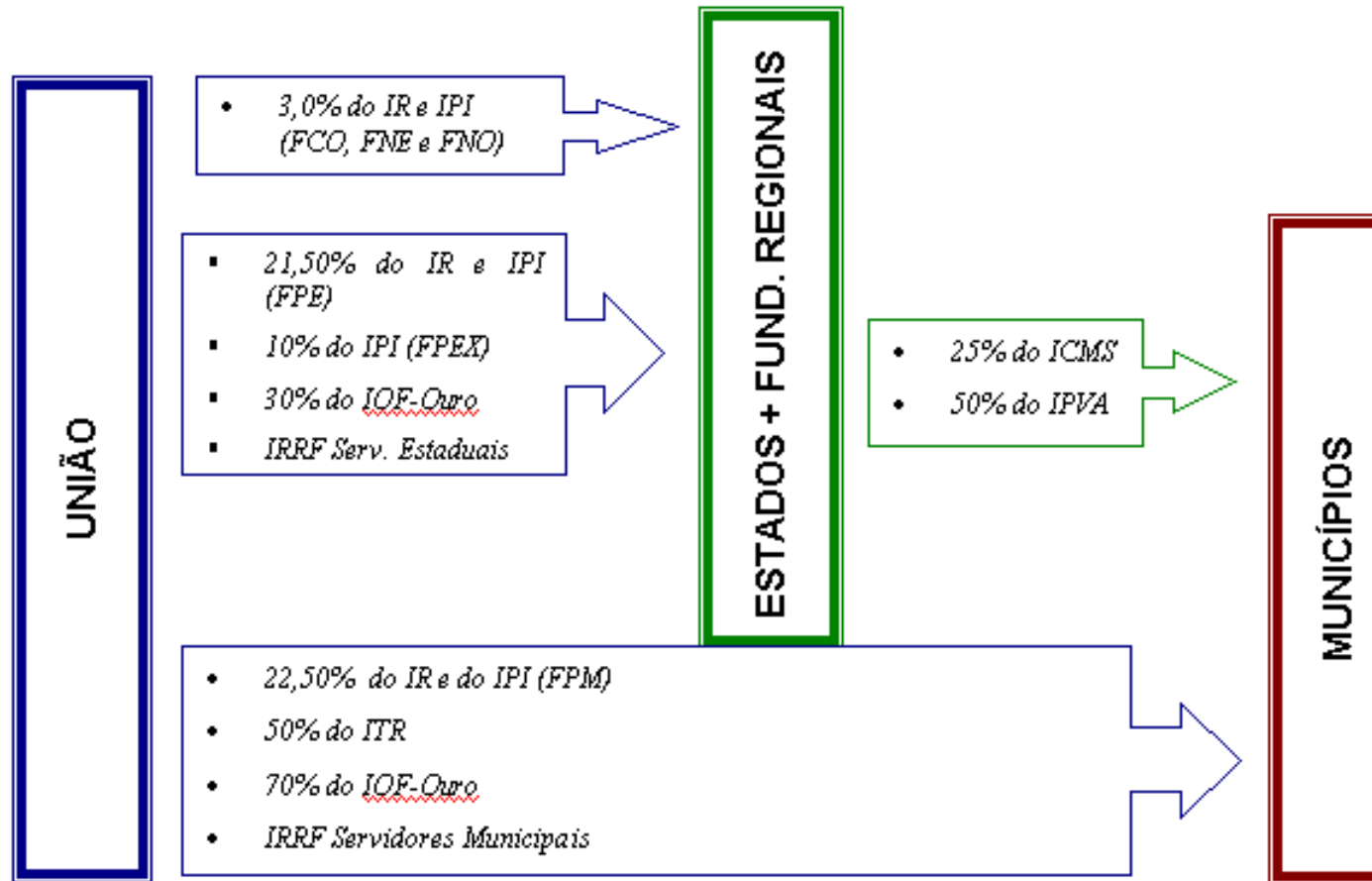
O Federalismo tupiniquim

- Brasil – A República Federal de 1889
 - Uma forma de descentralizar um Estado historicamente centralizado (unitário), *(Costa, 2004)*
 - O governo nacional precedeu as instâncias sub-nacionais na formatação de um federalismo centralizado *(Silva, 1996)*
 - Constituição republicana de 1891, inspirada no federalismo norte-americano, estabeleceu autonomia ampla aos Estados, notadamente no artigo que cedia o controle sobre o imposto de exportação aos Estados, o qual além de beneficiar MG e SP, contribuiu para conflitos inter-estaduais (p.ex. Guerra do Contestado)

O Federalismo brasileiro

- Constituições de 1934, 1937, 1946:
 - Ampliaram o papel da União por sobre os Estados, gerando forte concentração de recursos e conseqüentemente centralização do poder, produziu sobreposição de funções com os Estados sub-nacionais
- Constituição de 1988
 - De acordo com o jurista Miguel Reale, estabeleceu o Federalismo “trino”:
 - União
 - 26 Estados e o Distrito Federal
 - 5.700 Municípios

Partilha das Receitas Constitucionais



Crise do Pacto Federativo vigente

- ❑ Crescente disputa vertical motivada pela concentração de receitas na União e aumento das competências principalmente pelos Municípios (*SUS, Fundeb, SUAS, etc*)
 - ❑ Crescente disputa horizontal motivada pelo conflito entre entes federados pela mesma base de recursos (*guerra fiscal - Estados e Municípios*)
 - ❑ Conflito vertical União-Estados oriundo da Dívida dos Estados
 - ❑ Sociedade no limite da capacidade contributiva
-

Crise do Pacto Federativo vigente

- 2 trilhões de reais de tributos

- Aprox. 5 meses de trabalho de cada cidadão

- Administração Municipal:
 - Baixa capacidade de arrecadação
 - Alta proximidade com o contribuinte
 - Viés de “executor” de políticas públicas

Crise do Pacto Federativo vigente

“NOVE EM CADA DEZ MUNICÍPIOS ESTÃO EM SITUAÇÃO FISCAL CRÍTICA” (Firjan, 2016)

Então a culpa é da crise econômica?

“(…) O DESPREPARO DOS GESTORES, A BAIXA GOVERNANÇA, COM DESPERDÍCIOS, INÉRCIA, OMISSÕES E GASTO DE TEMPO E ENERGIA NOS MEIOS EM DETRIMENTO DOS FINS” (TCU, 2016)

Crise do Pacto Federativo vigente

“DESPERDÍCIO DE DINHEIRO PÚBLICO,
POR INEFICIÊNCIA E APLICAÇÃO DIVERSA
AOS FINS CHEGA A 1 TRILHÃO” (RBA, 2017, p.22)

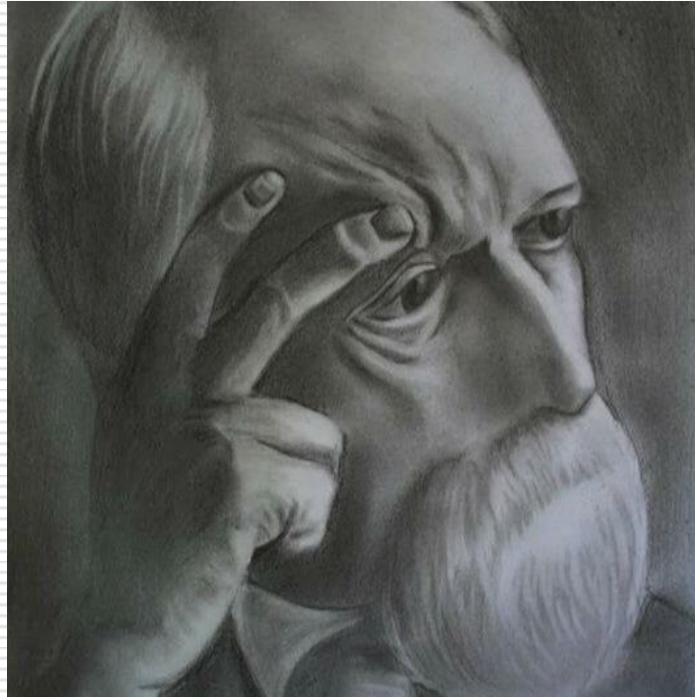
Existem saídas para este quadro?

“precisamos construir um marco técnico nacional
com profissionais qualificados em diversas áreas,
capazes de desenvolver tecnicamente o Estado”
(CFA, 2017)

Crise do Pacto Federativo vigente

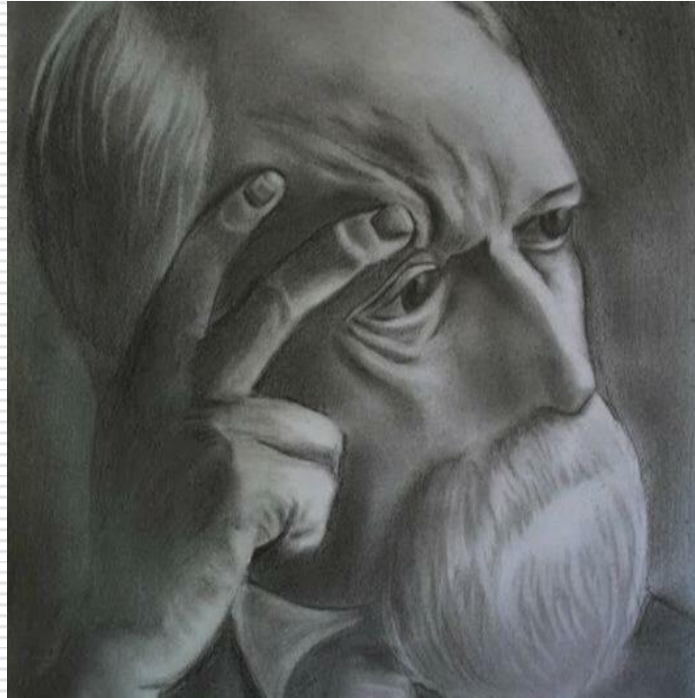
- ❑ Qual nosso legado para a próxima geração?
- ❑ O que podemos deixar neste mundo para que não tenhamos passado por aqui a toa?
- ❑ Qual minha missão como agente transformador da sociedade?

Crise do Pacto Federativo vigente



PENSE NISSO!

Crise do Pacto Federativo vigente



OBRIGADO !

Referências

- ❑ Brasil. **Constituição Federal**, 2008.
- ❑ Santa Catarina. **Constituição Estadual**, 1989.
- ❑ Lopes Meirelles, Hely. **Direito municipal brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.
- ❑ Bittar, Eduardo C.B. **Doutrinas e filosofias políticas**. São Paulo: Atlas, 2002.
- ❑ Camargo, Aspásia B.A. **Atualidade do federalismo**: tendências internacionais e a experiência brasileira. In: Vergara, S.C.; Corrêa, V.L.A. (org.). *Propostas para uma gestão pública municipal efetiva*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- ❑ Silva, Paulo Napoleão Nogueira da. **A chefia do Estado**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.
- ❑ Almeida, Maria Hermínia Tavares de e CARNEIRO, Leandro Piquet. **Liderança local, democracia e políticas públicas no Brasil**. *Opin. Publica*, maio 2003, vol.9, no.1, p.124-147. ISSN 0104-6276.
- ❑ Arretche, Marta. **Federalismo e relações intergovernamentais no Brasil**: a reforma de programas sociais. *Dados*, 2002, vol.45, no.3, p.431-458. ISSN 0011-5258.
- ❑ Arretche, Marta e Rodden, Jonathan. **Política distributiva na Federação**: estratégias eleitorais, barganhas legislativas e coalizões de governo. *Dados*, 2004, vol.47, no.3, p.549-576. ISSN 0011-5258.
- ❑ Costa, Valeriano. **Federalismo**. In: Avelar, Lúcia e Cintra, Antônio Octávio. **Sistema Político brasileiro**: uma introdução. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp Ed., 2004, pp. 173-184.
- ❑ Silva, Pedro Luiz Barros. **A Natureza do conflito federativo no Brasil**. In: Diniz, E. & Averedo, S. *Reforma do Estado e democracia no Brasil*. Brasília: Ed. UNB/ENAP, 1996. pp. 391-425.
- ❑ **RBA**, ANO XXVI. ED. 116. JAN/FEV, 2017.